



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 469/2006.

05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação do Dia do Clube do Laço no Município de Pedra Preta – MT., e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Fica instituído, no município, o dia municipal do Clube do Laço.
- Art. 2º** - A criação desse dia objetiva proporcionar aos associados do Clube do Laço, além de momentos de alegria, a certeza de manter acessa a chama da tradição sertaneja.
- Art. 3º** - O Dia Municipal do Clube do Laço será comemorado, anualmente, sempre no segundo domingo do mês de junho.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS CINCO DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
= PREFEITO MUNICIPAL =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =